



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 4.174, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.573, de 24 de julho de 2014, que Ratifica Deliberação da Assembleia Geral CONSÓRCIO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - “MULHERES DAS GERAIS”, autoriza o ingresso do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.573, de 24 de julho de 2014, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 6º Para dar continuidade ao presente Consórcio, o Município de Lagoa Santa fica autorizado a contribuir com valor a ser estabelecido, em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado em Assembleia Geral, na forma de rateio entre os Entes participantes, sendo que, estas despesas correrão por conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 2º Acrescenta os artigos 7º e 8º na Lei Municipal nº 3.573, de 24 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 7º Deverá ser formalizado contrato de rateio em cada exercício financeiro, sendo vedada a aplicação dos recursos no atendimento e despesas genéricas, inclusive em transferências e operações de crédito.

***Parágrafo único.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias, para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos destinados em virtude de contrato de rateio.*

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 3º Os efeitos da alteração constante da presente Lei alcançam a data da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania - “Mulheres das Gerais”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de maio de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal